

6º	Katielle Costa de Souza	9,0	8,5	8,8	Aprovado/ Bolsista
7º	José Alisson Alves Pessoa	8,5	9,0	8,7	Aprovado/ Bolsista
8º	Sara Victoria Pinheiro de Lima	8,5	9,0	8,7	Aprovado/ Bolsista
9º	Rayla Laura da Silva	8,7	8,0	8,6	Aprovado/ Bolsista
10º	Analia Vitória Costa Ferreira	9,0	7,5	8,4	Aprovado/ Bolsista
11º	Josefa Elaine de Queiroz Silva	8,7	8,0	8,4	Aprovado/ Bolsista
12º	Laura Tereza de Sousa Costa	9,2	7,2	8,4	Aprovado/ Bolsista
13º	Maria Beatriz da Silva Lima	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
14º	Maria Eduarda de Brito Tavares	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
15º	Estela Kiara de Oliveira	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
16º	Francisco Vinicius Alves da Silva	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Bolsista
17º	Alisson Andrade dos Santo	8,0	8,0	8,0	Aprovado/ Voluntário
18º	Maria Layse Monte da Silveira	7,5	8,7	8,0	Aprovado/ Voluntário
19º	Francisca Daiany Furtunato	8,1	7,5	7,8	Aprovado/ Voluntário
20º	Gabriela Gonçalves de Sousa	8,1	7,5	7,8	Aprovado/ Voluntário
21º	Andre Paulo da Silva	7,0	9,0	7,8	Aprovado/ Cadastro Reserva
22º	Gabriel Dantas Nogueira	8,0	7,0	7,6	Aprovado/ Cadastro Reserva
23º	Ana Tais Alves Silva	7,0	7,0	7,0	Aprovado/ Cadastro Reserva
24º	Francisco Berguison Soares Varela	7,0	7,0	7,0	Aprovado/ Cadastro Reserva
25º	José Wigenis Costa Fernandes	9,2	0,0	5,2	Não Aprovado

SUBPROJETO: QUÍMICA
CAMPUS: MOSSORÓ

CLASS	CANDIDATO/A	NC	NDA	NF	RESULTADO
1	Ivaneide Paulista Dos Santos Soares	9,6	10	9,76	Aprovado/ Bolsista
2	Gabriel Oliveira Barbosa	9,6	9,9	9,69	Aprovado/ Bolsista
3	Abrahao Isac Da Silva Pereira	9,7	9,7	9,67	Aprovado/ Bolsista
4	Davi Leite Etelevino	9,7	9,5	9,62	Aprovado/ Bolsista
5	Francisco Rafael Dantas De Lima	9,6	9,5	9,53	Aprovado/ Bolsista
6	Maurício Nunes Da Silva	9,6	9,2	9,44	Aprovado/ Bolsista
7	Sara Andreлина Saldanha Da Silva	9,6	9,2	9,44	Aprovado/ Bolsista
8	Gabriela Yasmim Ferreira Targino	9,2	9,7	9,37	Aprovado/ Bolsista
9	Sara Raquel Silva Sobral	9,5	9,2	9,35	Aprovado/ Bolsista
10	Ana Beatriz Silva Girao	9,4	9,3	9,33	Aprovado/ Bolsista
11	Livia Islanny Fernandes De Melo	9,3	9,4	9,31	Aprovado/ Bolsista
12	Luciele Teodoro Da Silva	9,3	9,4	9,31	Aprovado/ Bolsista
13	Beatriz Ferreira Paulino	9,1	9,6	9,30	Aprovado/ Bolsista

14	Alan Michel Souza Silva	9,2	9,4	9,28	Aprovado/ Bolsista
15	Maria Da Conceicao Fernandes	9,0	9,6	9,24	Aprovado/ Bolsista
16	Maria Jessica Lima Barbosa	9,0	9,5	9,20	Aprovado/ Bolsista
17	Jairo Da Silva Dantas	9,1	9,0	9,03	Aprovado/ voluntario
18	Camila Da Costa De Morais	9,6	8,2	9,01	Aprovado/ voluntario
19	Ruth Batista De Andrade	9,7	8,0	8,99	Aprovado/ voluntario
20	Brenda Santos De Sousa	9,4	8,3	8,96	Aprovado/ voluntario
21	Iverson Marcio Laurentino Da Silva	9,2	8,5	8,92	Aprovado/ Cadastro Reserva
22	Joanna Gabrielly Gomes De Souza	9,3	8,4	8,91	Aprovado/ Cadastro Reserva
23	Camilla Raiany Araujo Da Silva	9,6	7,9	8,89	Aprovado/ Cadastro Reserva
24	Maria Eduarda Araujo Vieira	9,4	8,1	8,85	Aprovado/ Cadastro Reserva
25	Britney Eliza Bezerra Cavalcante De Sena	9,6	7,7	8,81	Aprovado/ Cadastro Reserva
26	Emily Lohanna Silva Xavier	9,6	7,6	8,80	Aprovado/ Cadastro Reserva
27	Erika Renata Da Silva Leite	9,7	7,5	8,79	Aprovado/ Cadastro Reserva
28	Icaro Gabriel Juliao Corsino	9,4	7,9	8,77	Aprovado/ Cadastro Reserva
29	Tiago André De Oliveira	9,5	7,6	8,74	Aprovado/ Cadastro Reserva
30	Igor Emanuel Da Silva Dos Santos	9,2	7,6	8,56	Aprovado/ Cadastro Reserva
31	Paulo Gerson Araujo De Freitas	9,3	0,0	5,55	Aprovado/ Cadastro Reserva

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional do PIBID.
2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 11 de novembro de 2022.
Prof. Dra. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira
Coordenadora Institucional do PIBID
Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

PROPEG

Regimento do Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (Cpoggss)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CPPGSS

Art 1. O CPPGSS é o colegiado de caráter consultivo e deliberativo para apreciar as matérias referentes aos cursos e ações de Pós-Graduação Stricto Sensu, Profissionais e Acadêmicos, no âmbito da UERN.

Art. 2º O CPPGSS é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG) da UERN, que lhe assegurará os meios adequados para o seu funcionamento, assim como a independência para decidir sobre os projetos que lhe são apresentados.

Art 3º. Compete ao CPPGSS:

I - Analisar e emitir pareceres sobre projetos de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação

(CONSEPE);

II - Emitir pareceres sobre matérias relacionadas aos cursos de Pós-Graduação stricto sensu;

III - Assessorar/Instrumentalizar os Conselhos Superiores da UERN, sobre as matérias relativas à Pós-Graduação stricto sensu;

IV - Apreciar e deliberar sobre os recursos das decisões dos Colegiados Internos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN;

V - Propor a legislação interna pertinente aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Institucionais;

VI - Acompanhar e zelar pelo cumprimento das legislações federais relativas à Pós-Graduação Stricto Sensu, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC) e Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES) e normas estabelecidas pelo CONSEPE;

VII - Assessorar a PROPEG na elaboração e cumprimento da política de pesquisa e pós-graduação stricto sensu da UERN;

VIII - Sugerir meios que favoreçam a captação de recursos para a pesquisa, a inovação e a pós-graduação;

IX - Opinar sobre ajustes, acordos ou convênios, acadêmicos ou financeiros, para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

X - Opinar sobre liberação para capacitação, fora do país, de docente e de técnico-administrativo;

XI - Assessorar a PROPEG para elaboração e implementação da política de capacitação dos servidores técnico-administrativos e dos docentes;

XII - Decidir sobre a concessão de bolsa de produtividade da UERN, nos termos de Editais da PROPEG;

XIII - Assessorar a PROPEG na elaboração de projetos institucionais para financiamento de pesquisa e inovação, inclusive infraestrutura para essas áreas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º O CPPGSS será composto pelos seguintes membros:

1. O(A) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu Presidente;

2. Os(As) Coordenadores(as) de cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN;

3. Um(a) discente eleito(a) por seus pares, dentre os(as) representantes discentes nos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição;

§ 1º. Cada membro do CPPGSS terá um(a) suplente, preferencialmente seu(ua) substituto(a) legal.

§ 2º. O(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro(a) suplente o(a) Diretor(a) de Pós-Graduação, e o(a) Chefe do Departamento de Cursos da PROPEG como seu(ua) segundo(a) suplente, que assumirá, sucessivamente, a presidência dos trabalhos.

§ 3º Os membros indicados nos incisos I e II do caput exercerão seu mandato enquanto estiverem na titularidade dos respectivos cargos e serão substituídos, automaticamente, por seus sucessores.

Art 5. A Associação dos Pós-Graduandos da UERN (APG) realizará a indicação dos(as) representantes discentes, na qual será imprescindível a garantia de participação, no pleito, dos/as representantes estudantes de cada um dos programas de pós-graduação da UERN.

§ 1º Os mandatos do(a) representante discente e respectivo(a) suplente serão de um ano, sendo permitida uma recondução, não podendo ultrapassar o período de conclusão dos cursos em que estiverem matriculados.

Art. 6º Constitui atribuições da presidência do CPPGSS:

i. Representar o CPPGSS e dirigir os seus trabalhos;

ii. Convocar as sessões, dirigir os trabalhos e coordenar as atividades administrativas do CPPGSS;

iii. Definir a pauta das reuniões do CPPGSS e distribuir os processos para serem relatados entre os membros do Comitê;

iv. Conceder a palavra aos membros, submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;

v. Retirar ou reordenar os itens de pauta;

vi. Decidir, após ouvir os membros do CPPGSS, sobre a nomeação de consultores Ad Hoc para relatar matérias de interesse do Comitê.

Art. 7º Compete aos membros do CPPGSS:

6. Participar das sessões, com direito a voz e voto;
7. Relatar processos;
8. Solicitar vista dos autos dos processos;
9. Justificar as ausências e, ainda, convocar o(a) suplente, no caso de ser membro titular;

10. Participar de comissões deliberadas pela CPPGSS.
 § 1º O não comparecimento do membro, em três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou a mais de cinco reuniões do ano, constitui motivo de desligamento do CPPGSS. Não sendo computadas, para efeito de desligamento, faltas decorrentes de licença maternidade.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPGSS, o(a) suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

§ 3º Qualquer membro do CPPGSS indiretamente envolvido ou que possua motivo de foro íntimo que o impeça de realizar a análise de determinados processos pode assim se manifestar, sendo dispensado da função de parecerista; no entanto poderá participar do processo de tomada de decisão, se assim o desejar.

Art. 8º O(a) Presidente do Comitê será auxiliado(a) por um(a) secretário(a) da Diretoria de Pós-Graduação, a quem compete:

6 Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para as reuniões;

7 Proceder a verificação do quorum necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;

8 Prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;

9 Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;

10 Elaborar e lavar as atas das sessões do Comitê e enviá-las aos membros.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O CPPGSS reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, devendo ser estabelecido calendário de reuniões, ressalvando a importância de rodízio entre os dias da semana para a realização da reunião.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do CPPGSS, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Art. 10º Poderão participar das sessões do CPPGSS, sem direito a voto, pessoas convidadas ou convocadas pelo(a) Presidente ou pela maioria do Comitê, para esclarecer assuntos em pauta, e os consultores Ad Hoc.

Art. 11º O Comitê deliberará com a presença de mais da metade dos membros, e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 12. As reuniões do Comitê atenderão aos seguintes itens:

I - Abertura dos trabalhos pelo(a) Presidente, pelo Substituto ou pelo membro mais antigo, em ordem de prioridade;

II - Verificação de existência de quórum;

III - Assinatura e aprovação da ata da sessão anterior;

IV - Apreciação da relatoria e aprovação dos pareceres dos processos apresentados em pauta;

V - Comunicações breves e franqueamento da palavra;

VI - Encerramento da reunião.

§ 1º Caso a reunião se estenda por dois turnos, o quórum deverá ser obedecido no segundo turno.

§ 2º A ordem e inclusão de processos na apresentação dos pareceres em uma reunião do CPPGSS será determinada pelo(a) presidente, podendo ser alterada a pedido justificado de um dos membros, desde que aprovada pela maioria dos presentes à reunião.

Art. 13. Cada processo será analisado por, pelo menos, um dos membros do Comitê, responsável pela proposta do parecer.

§ 1º Os relatores dos projetos poderão solicitar diligências necessárias ao esclarecimento das especializações/ residências em análises.

§ 2º O parecer definitivo será deliberado durante a reunião, por maioria simples de todos os membros presentes.

Art. 14. É facultado ao Presidente e aos membros do CPPGSS solicitar reexame de decisão tomada em reunião anterior, desde que o parecer final não tenha sido emitido, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 15. As deliberações "ad referendum" serão encaminhadas ao plenário do CPPGSS na primeira sessão seguinte.

Art. 16. O CPPGSS fará recesso de acordo com calendário próprio de cada ano aprovado no final do período anterior, divulgado na Secretaria do Comitê e em seu sítio eletrônico, em consonância com o calendário universitário.

Art. 17. O prazo para emissão do parecer pelo CPPGSS é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do processo para análise.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento poderão ser resolvidos em caráter de urgência pela Presidência do Comitê, sendo preferencialmente dirimidos em reunião do CPPGSS.

Art. 19. O presente Regimento poderá ser modificado em reunião ordinária, desde que haja concordância de todos os presentes à reunião, ou em reunião extraordinária do CPPGSS expressamente convocada para tal finalidade, sendo garantido o mínimo de 7 (sete) dias decorridos entre a comunicação da inclusão do tema na pauta e a reunião. As alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do CPPGSS.

Art. 20. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022.
 Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
 Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
 Wogelsanger Oliveira Pereira
 Diretor de Pós-Graduação

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.001380/2022-00
Interessado: NAUDINEY DE CASTRO GONÇALVES

Considerando o Requerimento (Id. 17108362) apresentado pelo docente Naudiney de Castro Gonçalves que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1757/2022 - AJUR/ UERN (Id. 17138344) que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando o Relatório de Conformidade nº 1458/2022/UERN - UCI (Id. 17164168) que informa conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 11/11/2022
 Prof. Ms. Luis Marcos de Medeiros Guerra
 Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
 Portaria nº 3955/2022 GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 05/2022 – Comissão Eleitoral – Departamento de Administração – DAD/FACEM/UERN

Publica a homologação do resultado do processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração – Biênio 2022/2024.

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros: Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Profa. Andrea Kality da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNM Jarmeson Vidal de Oliveira (Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN), Prof. Vagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental), Yuri Daniel Lopes Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Administração – DAD, para o Biênio 2022-2024, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a homologação do resultado do processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração:

Candidata ao cargo de Chefe do Departamento de Administração – DAD:

Vera Lúcia Lopes de Oliveira – Matrícula nº 000015733

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	267	100,00 %
DOCENTES	13	
TÉCNICOS	2	
ALUNOS	252	

TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	46	17,23 %	EA
DOCENTES	11		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	33		

TOTAL ABSTENÇÕES	221	82,77 %	EA
DOCENTES	2		
TÉCNICOS	0		
ALUNOS	219		

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	43	93,48 %	EV
DOCENTES	11		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	30		

TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	3	6,52 %	EV
DOCENTES	0		
TÉCNICOS	0		
ALUNOS	3		

01 VERA LÚCIA LOPES DE OLIVEIRA	100,00 %	VV
DOCENTES	11	